



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-110502
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e seis dia(s) do mês de maio de dois mil e quinze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-110502**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP-PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL ELETRÔNICO), PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

Empresa: T. S. FRANCO JÚNIOR COMERCIO - EPP; C.N.P.J. nº 02.219.339/0001-09, estabelecida à Trav. Carajás, 477, Cidade Nova, Marabá PA, (94) 93324-3410, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR, C.P.F. nº 853.848.016-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO TELEFONICO - Marca.: intelbras TIPO CONVENCIONAL / DE MESA / SEM SECRETÁRIA., FUNÇÕES BÁSICAS REDISCAGEM /TONE/PULSE/MODE E FLASCH, COR GELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.	UNIDADE	34.00	49,000	1.666,00
00002	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS, C/ CONTROLE REMOTO - Marca.: komeco	UNIDADE	121.00	1.395,000	168.795,00
00003	BEBEDOURO TIPO TORRE COM MOTOR P/ VASILHAMES 20LIT ROS - Marca.: midea	UNIDADE	106.00	600,000	63.600,00
00011	GPS PORTÁTIL - Marca.: garmim Duração da bateria: mínimo 20hrs; à prova d'água: padrão IPX7; Flutuante; Receptor de alta sensibilidade; Interface compatível com USB de alta velocidade; mapas e memória base; capacidade de incluir mapas; memória interna: mínimo 1.7GB; aceita cartões de dados micro SDT; tela monitor: mínimo 2.5" (visor colorido); marca de referência: Garmin	UNIDADE	4.00	1.800,000	7.200,00
00012	CÂMERA DIGITAL - Marca.: sony RESOLUÇÃO 12 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAPA DE PROTEÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS, ALIMENTAÇÃO CÂMERA, BATERIA RECARREGÁVEL, TIPO MONITOR LCD 3 POL	UNIDADE	46.00	550,000	25.300,00
00014	CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S C/ CONTROLE REMOTO - Marca.: komeco	UNIDADE	75.00	1.290,000	96.750,00
00015	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO - Marca.: tron	UNIDADE	56.00	1.270,000	71.120,00
00016	REFRIGERADOR 280 LTS - Marca.: consul REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 280, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.510, LARGURA 645, PROFUNDIDADE 625, COR BRANCA	UNIDADE	54.00	1.600,000	86.400,00
00017	REFRIGERADOR 350 LTS - Marca.: consul REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE 350, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONGELADOR, ALTURA 1.698, LARGURA 631, PROFUNDIDADE 695, COR BRANCA	UNIDADE	33.00	1.890,000	62.370,00
00018	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA USB - Marca.: mondial REPRODUÇÃO DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3, CONTROLE REMOTO.	UNIDADE	39.00	149,000	5.811,00
00019	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM C/ ENTRADA USB - Marca.: lg APARELHO SOM, TIPO MINI SYSTEM, COMPATIBILIDADE CDR E CD-RW, POTÊNCIA 330, VOLTAGEM 110/220, LARGURA 265, ALTURA 322, PROFUNDIDADE 390, PESO APROXIMADO 17,20, TIPO SINTONIZADOR DIGITAL AM/FM COM 40 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, QUANTIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 2 COM 3 VIAS, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 245, TIPO SAÍDA GRAVAÇÃO DIGITAL, LARGURA CAIXAS ACÚSTICAS 348, ALTURA CAIXAS	UNIDADE	65.00	910,000	59.150,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



00020	ACÚSTICAS 322, QUANTIDADE CD 5, COMPONENTES CORPO CD, RÁDIO, ANTENA AM/LOOP FM/COAXIAL, CONEXÕES SAÍ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RELÓGIO C/DESPERTADOR,SLEEP TIMER, CONTROLE REMOTO	UNIDADE	71.00	820,000	58.220,00
00021	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPAC. 10 LTS - Marca.: spoili	UNIDADE	42.00	2.650,000	111.300,00
00022	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10, POTÊNCIA MOTOR 1,2, TENSÃO NOMINAL 110, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	231.00	135,000	31.185,00
00024	FREEZER HORIZONTAL 500 LTS - Marca.: fricon	UNIDADE	42.00	2.650,000	111.300,00
00025	TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 500 LTS, ALTURA 94,40, LARGURA 166,50, PROFUNDIDADE 69, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL	UNIDADE	42.00	1.090,000	45.780,00
00026	VENTILADOR DE TETO 110/220V CINZA - Marca.: arge	UNIDADE	42.00	1.090,000	45.780,00
00027	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 500 WATTS 110/220V - Marca.: fram	UNIDADE	51.00	89,000	4.539,00
00028	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO - Marca.: mxt	UNIDADE	35.00	1.350,000	47.250,00
00029	TELEVISOR LCD DE 32" - Marca.: panasonic	UNIDADE	35.00	1.350,000	47.250,00
00030	TELA 32 POL, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HDTV 16:9, ENTRADA RGB,HDMI, TIPO TELA LCD	UNIDADE	35.00	95,000	3.325,00
00031	VENTILADOR DE MESA - Marca.: malory	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00
00032	TIPO MESA, POTÊNCIA MOTOR 40, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM 3 VELOCIDADES, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 30, ALTURA 45, PROFUNDIDADE 34,50	UNIDADE	20.00	190,000	3.800,00
00033	SIRENE INDUSTRIAL ELETROMECÂNICA - Marca.: dni	UNIDADE	54.00	2.650,000	143.100,00
00034	SIRENE INDUSTRIAL, ROTATIVA, ALIMENTAÇÃO 110V, CONSUMO 0,9 AMP, MOVIDA À MOTOR MONOFÁSICO, COM MANCAL DE ROLAMENTO, CARÇAÇA E ROTOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UNIDADE	54.00	2.650,000	143.100,00
00035	BEBEDOURO INDUS. INOX 200L C/03 TORNEIRAS - Marca.: kirsten	UNIDADE	71.00	490,000	34.790,00
00036	Em " Aço Inox" tanto o gabinete externo, quanto o reservatório.	UNIDADE	88.00	229,000	20.152,00
00037	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS S/ FORNO - Marca.: tron	UNIDADE	80.00	139,000	11.120,00
00038	VENTILADOR DE PAREDE WOLTS 110/220W - Marca.: vent i delta	UNIDADE	320.00	55,000	17.600,00
00039	MESA PLASTICA BRANCA - Marca.: arqplast	UNIDADE	46.00	399,000	18.354,00
00040	CADEIRA EM PLASTICO - Marca.: arqplast	UNIDADE	64.00	4.450,000	284.800,00
00041	ANTENA PARABÓLICA C/ RECEPTOR - Marca.: century	UNIDADE	30.00	199,000	5.970,00
00042	ANTENA PARABÓLICA 1,70CM COM RECEPTOR CANAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS,ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE PEN DRIVE,ALIMENTAÇÃO 110V.	UNIDADE	30.00	199,000	5.970,00
00043	DATASHOW 110/220 WTS, CONTROLE REMOTO, MALA PARA T RANSPORTE - Marca.: benq	UNIDADE	74.00	2.090,000	154.660,00
00044	entradas HDMI S-Video, RCA, RGB, contraste 2000:1, sistema de cor NTSC 4.43, PAL 60, SECAM, PAL-N, PAL-M, Pal, NTSC duração da lampada 5000 horas,resolução MINÍMA 1280x1024, tecnologia do projetor: LCD	UNIDADE	26.00	3.650,000	94.900,00
00045	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA - Marca.: century	UNIDADE	13.00	6.590,000	85.670,00
00046	RECEPTOR, FREQUÊNCIA 433, ALIMENTAÇÃO 110, QUANTIDADE CANAIS 160, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL ANALÓGICO E CONTROLE REMOTO, APLICAÇÃO ANTENA PARABÓLICA	UNIDADE	10.00	220,000	2.200,00
00047	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S. - Marca.: komeco	UNIDADE	74.00	2.090,000	154.660,00
00048	CENTRAL DE AR 30.000 BTU'S. - Marca.: komeco	UNIDADE	26.00	3.650,000	94.900,00
00049	CENTRAL DE AR 60.000 BTU'S. - Marca.: komeco	UNIDADE	13.00	6.590,000	85.670,00
00050	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30 CM, FLEX BASIC BIVOLT - Mar ca.: tron	UNIDADE	10.00	220,000	2.200,00
00051	VENTILADOR DE PÉ 110/220V PRETO - Marca.: amavox	UNIDADE	5.00	159,000	795,00
VALOR TOTAL R\$ 1.827.672,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-110502, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

6

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-110502 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 23 de Junho de 2015

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

T. S. FRANCO JÚNIOR COMERCIO - EPP
C.N.P.J. nº 02.219.339/0001-09
CONTRATADO